PORTARIA Nº074, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o relatório e requerimento da Diretora do Departamento Administrativo, relatando possível falta praticada pelo Empregado Público Municipal matriculado sob o número 10918;

CONSIDERANDO, que tal fato caracteriza-se, em tese, infração ao artigo 482 caput e alínea "h" da CLT, passível de aplicação de penalidade de demissão por justa causa, também de acordo com o art. 49, incisos I, II, V e XV, estes da Lei Complementar Municipal número 164/04;

CONSIDERANDO, que cumpre a Administração Pública apurar irregularidades praticadas por seus servidores, aplicando as medidas necessárias a espécie e preservando o interesse público primário e secundário;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Instituída a Comissão Disciplinar para averiguação e irregularidade administrativa cometida pelo Empregado Público Municipal, matriculado sob número 10918, assim composta:

Sr. OSWALDO ELIAS NASSIM JÚNIOR (Presidente)

Sra. Silvana Aparecida Catarino

Dra. Kátia Sakae Higashi Passotti

Art. 2º. Caberá a Comissão proceder aos trabalhos de averiguação nos termos da Lei Complementar Municipal de número 164, de 03 de março de 2004, assegurando ao servidor ampla defesa e contraditório, instruindo o processo com provas necessárias para elucidação cabal dos fatos a serem apurados e em busca a verdade real.

Art. 3º. Deverá ser expedida Notificação ao Empregado Público Municipal, matriculado sob número 10918, com cópia da presente Portaria, informando-lhe ainda do afastamento preventivo por 60 (sessenta) dias contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único: As notificações e intimações serão feitas pelo correio, ou pessoalmente, mediante recibo devidamente assinado.

Art. 4º. O presente Processo Administrativo, na modalidade de Processo Administrativo Disciplinar, será registrado sob o número 004/2018, tendo como objeto a análise a infração em tese, ao artigo 482, caput e alínea "h" da CLT, passível de aplicação de penalidade de demissão por justa causa, e ainda a conduta descrita no art. 49, incisos I, II, V, XV, estes da Lei Complementar Municipal número 164/04.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA 16 DE MARÇO DE 2018.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal